



**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**Aquisição de Lavadora Alta Pressão para Atender as Demandas de Limpeza do Setor de Patrimônio e da Secretaria Municipal de Administração, Garantindo a Conservação dos Bens Públicos e Condições Adequadas de Higiene e Segurança. A Aquisição da Lavadora de Alta Pressão Proporcionará Maior Eficiência na Limpeza, Agilidade na Execução dos Serviços e Economia de Recursos, Contribuindo para a Melhor Manutenção dos Ambientes e do Patrimônio Público**, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAVADORA ALTA PRESSÃO J6000 STOP TOTAL	UNIDADE	01	R\$ 1.808,47	R\$ 1.808,47
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 1.808,47</b>			

**1.1** A contratação direta se fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 13.154/2024.

**1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.147, de 11 de janeiro de 2024.

**1.3** O custo estimado do presente é de **R\$ 1.808,47 (um mil oitocentos e oito reais e quarenta e sete centavos)**, baseados em valores obtidos por meio da Plataforma de Banco de Preços Públicos, cotações com empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto pretendido, de licitações adjudicadas e homologadas de órgãos públicos.

**1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

- 01 (uma) lavadora de alta pressão, modelo J6000 Stop Total ou equivalente, acompanhada de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

Todos os componentes deverão ser plenamente compatíveis entre si, garantindo estabilidade e desempenho adequado.

Garantia: garantia mínima do fabricante, com cobertura contra defeitos de fabricação.

Entrega: o equipamento deverá ser entregue montado e em perfeito funcionamento, acompanhado de nota fiscal e documentação técnica.

O equipamento deverá ser novo, original, de primeiro uso, com garantia mínima do fabricante, acompanhado de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.



## **2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição da lavadora de alta pressão se faz necessária para suprir as demandas operacionais do Setor de Patrimônio e da Secretaria Municipal de Administração, proporcionando melhores condições para a execução dos serviços de limpeza. A utilização do equipamento permitirá maior desempenho nas atividades, reduzindo o tempo de execução e o esforço empregado, além de otimizar o uso de recursos. Com isso, busca-se assegurar ambientes mais adequados, organizados e seguros, bem como contribuir para a preservação e durabilidade dos bens públicos sob responsabilidade da Administração.

## **3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O prazo para a entrega do equipamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, **após a emissão da ordem de fornecimento** contados a partir do recebimento da autorização de entrega **Ordem de Fornecimento**.

- 3.1** O equipamento deverá ser **entregue no endereço descrito na autorização de entrega** ou em local indicado pelo Poder Executivo de Quirinópolis-GO, ou ainda, por servidor expressamente designado e conforme necessidades da contratante, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados.
- 3.2** O equipamento deverá ser entregue com todos os componentes descritos nas especificações, novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo sua procedência comprovada por meio de embalagem original.
- 3.3** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a empresa deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a complementação, sem ônus adicional.
- 3.4** Caso o equipamento não atenda as devidas exigências estabelecidas, deverão ser imediatamente substituídos, caso contrário, o pagamento ficará paralisado até a devida troca.
- 3.5** Todo o equipamento a ser entregue a contratante deverá ser de 1ª qualidade e devidamente acondicionados em embalagens adequadas a fim de evitar estragos que possam comprometer a qualidade do produto.
- 3.6** A administração rejeitará, no todo ou em parte a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 3.7** Será de responsabilidade do fornecedor vencedor, quando da aquisição controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado.
- 3.8** O equipamento fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, e possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, ou prazo superior caso oferecido pelo fabricante.



#### **4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 O equipamento será recebido da seguinte forma:

**Definitivamente**, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do aviso de contratação direta e do termo de referência, mediante conferência pelo Gestor da pasta ou servidor designado para tal finalidade.

b) Caso sejam constatadas irregularidades no objeto entregue, o fornecedor deverá proceder à substituição imediata ou no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

#### **5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, correspondente a entrega dos produtos recebidos, que será atestada pelo Gestor, Secretário ou servidor expressamente designado, do órgão solicitante.

5.2 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento do subitem anterior.

5.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

#### **6. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO**

6.1 Considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação para aquisição com entrega imediata, não haverá formalização de contrato ou ata de registro de preços;

6.2 A vigência do instrumento equivalente (ordem de fornecimento ou nota de empenho) terá início na data de sua emissão e se encerrará com o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.;

6.3 **Em se tratando de INSTRUMENTO EQUIVALENTE a vigência encerra-se com o recebimento definitivo do objeto.**



- 6.4 A recusa injustificada do fornecedor em aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021..

## **7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Gestor/Secretário da referida pasta e/ou por servidores expressamente designados que atuarão como gestores de contratos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração.
- 7.2 A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, em conformidade com artigo Art. 120 da lei 14.133/21.
- 7.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Efetuar a entrega dos produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pelos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO, em estrita observância das especificações do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;
- 8.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 8.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## **PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS**

- 8.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou instrumento equivalente;
- 8.8** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.9** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.10** Quando for feito quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do contrato, apresentar documentos comprobatórios e comunicar por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1** Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.4** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada, rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contratado, notificando à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à contratada.
- 9.5** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 9.6** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**



## PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

**10.1** Advertência por escrito;

**10.2** Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento em caso de atraso na execução/entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

**10.3** Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

**10.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**10.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

Quirinópolis, Estado de Goiás, 30 de junho de 2026.

---

**VALMIR ANDRADE**

Secretário Municipal de Administração

SRH Nº001/2025